aos recursos financeiros recebidos pela escela, em conformidade com as normasdo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerandoo Memorando nº 79 (0014871338), Despacho SEDUC-EEEFMNS (0014885450) e (0014933463) Depacho SEDUC-CRERDMGAF (0014875801) e (0014971731), Portaria nº 3048 de 03 de agosto de 2020 (0012770071),

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARCO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamente à epidemia causada pele nove Coronavírus - COVID19, no âmbite de Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de iselamento social, restritivo, visando a contençãodo avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Nilson-Silva,para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 3048 de 03 de agosto de 2020, que institui Comissão Provisória daEEEFM Nilson Silva, localizada no município de Rolim de Moura, CRE - Rolim de Moura/RO destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normasdo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, para o período de 90 ( noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser prorrogada por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014990274

# **IDEP**

## EDITAL Nº 4/2020/IDEP-GAB

#### DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## PARA CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.362940/2020-03, **considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público**, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público as normas de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o credenciamento de candidatos, visando contratação temporária, para atender o Instituto Estadual de Educação Profissional - IDEP-RO, conforme Quadro de Vagas a seguir:

MUNICÍPI O/ DISTRITO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT. DE VAGA	DURAÇÃO DO CONTRATO	HORÁRIO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	
	TÉCNICO EM T.I	40 h	CR	12 Meses	Manhã e Tarde	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte de Informática	
	ADMINISTRADOR DE REDES	40 h	CR	12 Meses	Manhã e Tarde	Graduação Superior em Informática, Tecnologia da Informação, Ciência ou Engenharia da Computação, com mínimo de 06 (seis) meses de experiência em Adminstração de redes. Desejável Especialização em áreas afins.	
	ENGENHEIRO CIVIL	20 h	CR	12 Meses	Manhã ou Tarde	Graduação Superior em Engenharia Civil com registro em conselho de classe competente. Desejável Especialização em áreas afins.	

IDEP –	ARQUITETO	20 h	CR	12 Meses	Manhã ou Tarde	Graduação Superior em Arquitetura e Urbanismo com registro em conselho de classe competente.Desejável Especialização em áreas afins.		
SEDE (Porto Velho)	ENGENHEIRO ELETRICISTA	20 h	CR	12 Meses	Manhã ou Tarde	Graduação Superior em Engenharia Elétrica, com registro em conselho de classe competente. Desejável Especialização em áreas afins.		
	DESENHISTA CADISTA	40 h	CR	12 Meses	Manhã e Tarde	Ensino Médio com cursos de qualificaçã profissional em Desenhista da Construçã Civil e Auto Cad Preferencialmente cor experiência profissional por no mínimo 0 seis) meses.		
	JORNALISTA (registro no conselho de classe)	20 h	CR	12 Meses	Manhã e Tarde	Graduação em Comunicação Social - Jornalismo com experiência mínima de 06 (seis) meses em análise e intervenção em mídias sociais virtuais; produção e execução de campanhas institucionais. Desejável pós graduação na área de educação básica ou profissional, licenciaturaou experiência comprovada em redação e produção de temas educacionais.		
	ANALISTA DE MARKETING (registro no conselho de classe)	40 h	CR	12 Meses	Manhã e Tarde	Graduação em Comunicação, Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas, com experiência mínima de 06 (seis) meses na áreade Marketing e mídias digitais.		

#### 2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

Cargo	Etapa	Caráter
Para todos os Cargos previsto neste edital	Análise Curricular e de Títulos	Classificatório e eliminatório

## 3.DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão *on-line*, realizadas no período de **04 de dezembro a 15 de dezembro de 2020**, através do link de Inscrição no sitio do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.
- 3.2. O interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição indicada no portal <a href="http://idep.ro.gov.br/através">http://idep.ro.gov.br/através</a> do link disponível devendo preenche-la corretamente tendo em vista não haver possibilidade de retificações posteriores à inscrição já concluída.
- 3.3. A inscrição implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. O e-mail a ser informado na Ficha de Inscrição pelo candidato a vaga deverá ser do g-mail, da forma que ficará vinculado para recebimento das informações a cerca deste edital.
- 3.5. O interessado, deverá incluir na Ficha de Inscrição, uma foto nítida de todo o rosto incluindo parte dos ombros, em fundo claro, segurando um documento pessoal de identificação.
- 3.6. Os interessados deverão anexar os documentos abaixo solicitados em formato PDF, para inscrição no Processo Seletivo de Credenciamento:
- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante da Escolaridade exigida para o credenciamento:
- e) Quadro de Resumo de Títulos devidamente preenchido pelo candidato, conforme Anexo III deste edital.
- 3.7. Após finalizado o preenchimento da Ficha de Inscrição e anexada documentação exigida, nenhum outro expediente poderá ser acrescentado ou substituído.
- 3.8. O candidato poderá participar do processo de seleção e credenciamento em mais uma vaga na mesma localidade devendo apresentar documentação exigida no item 3.6 para cada inscrição realizada.
- 3.9. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
- 3.10. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23 h 59 min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II Cronograma Previsto.
- 3.11. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal http://idep.ro.gov.br/, nos últimos dias de inscrição.
- 3.12. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

## 4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.
- 4.2. Encerrado o prazo de inscrição prevista no **Anexo II Cronograma Previsto**, a Comissão publicará edital de homologação de inscrições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento das inscrições e divulgará no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, http://idep.ro.gov.br/;
- 4.3. Da publicação do edital de homologação de inscrições e do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil;

- 4.4. A Comissão de Avaliação procederá a análise documental e do quadro de títulos das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediantea publicação do resultado preliminar da seleção dos candidatos que possuem os requisitos previstos no quadro de vagas do item 1.1 e que apresentaram os documentos exigidos no item 3.6.
- 4.5. A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 3.6 e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme quadro de vagas do item 1.1, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

# 5. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO

5.1. As atribuições gerais dos cargos estão previstas no Anexo IV deste edital.

#### 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor a ser pago, conforme a jornada estabelecida, não sendo acrescido nenhum outro valor ao contratado pelas horas trabalhadas:

CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
TÉCNICO EM T.I	Vencimento R\$ 1.939,00 + auxilio de atividade de educação profissional R\$ 600,00= Remuneração R\$ 2.539,00	40 h		
ADMINISTRADOR DE REDES	Vencimento R\$ 3.080,00 + auxilio de atividade de educação profissional R\$ 1.200,00 = Remuneração R\$ 4.280,00	40 h		
ENGENHEIRO CIVIL (registro no conselho de classe)	Vencimento: R\$ 2.900,00 + auxilio de atividade de educação profissional R\$ 1.200,00 =Remuneração R\$ 4.100,00	20 h		
ARQUITETO (registro no conselho de classe)	Vencimento: R\$ 2.900,00 + auxilio de atividade de educação profissional R\$ 1.200,00 =Remuneração R\$ 4.100,00	20 h		
ENGENHEIRO ELETRICISTA (registro no conselho de classe)	Vencimento: R\$ 2.900,00 + auxilio de atividade de educação profissional R\$ 1.200,00 =Remuneração R\$ 4.100,00	20 h		
DESENHISTA CADISTA	Vencimento R\$ 1.270,06 + auxilio de atividade de educação profissional R\$ 600,00= Remuneração R\$ 1.870,06	40 h		
JORNALISTA (registro no conselho de classe)	Vencimento R\$ 2.500,00 + auxilio de atividade de educação profissional R\$ 1.200,00 = Remuneração R\$ 3.700,00	20 h		
ANALISTA DE MARKETING (registro no conselho de classe)	Vencimento R\$ 3.000,00 + auxilio de atividade de educação profissional R\$ 1.200,00 = Remuneração R\$ 4.200,00	40 h		

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Processo de Seletivo Simplificado pessoas físicas que tenham condições de atender as disposições contidas neste Edital e apresentarem a documentação exigida e as qualificações prevista no item 3.6 deste Edital.
- 7.2. É proibida a contratação, nos termos da Lei 4.619, de 22 de outubro de 2019, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem comode empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

# 8. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 8.1. São requisitos para obter o credenciamento:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Escolaridade mínima exigida para o exercício da função pretendida, conforme quadro de vagas previstas no item 1.1.

## 9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
- 9.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 9.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas de regência do certame.
- 9.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 9.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 9.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
- 9.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 9.7. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovadas na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Avaliação e Credenciamento.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições e do resultado preliminar será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do respectivo resultado.
- 10.3. O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico **selecaoinstrutor@idep.ro.gov.br** direcionado à Comissão de Avaliação e Credenciamento, que deverá, de forma fundamentada, julgar o recurso.
- 10.4. Caso a Comissão de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, esta será validada pela Presidência do IDEP/RO, o candidato será incluído, mediante publicação no DIOF-RO e divulgação no sitio do IDEP-RO, na lista dos candidatos com inscrições homologadas ou na lista de candidatos selecionados e/ou credenciados, conforme o caso.
- 10.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo estes, a Comissão de Avaliação e Credenciamento homologará o resultado final do credenciamento, com a publicação do ato no DIOF-RO e sitio do IDEP-RO.

# 11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 11.1. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo IV Descrição Sumária das Atribuições do Cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico com validade de até 90 dias da expedição;
- h) Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- j) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

#### 12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

- 12.1. Os candidatos selecionados, conforme interesse do IDEP-RO, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado,a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
- 12.2. Ao presente Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, aplica-se o que prevê a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, quanto à frequência e horário, indenizações, diárias, gratificação natalina, férias, concessões, responsabilidades, processo administrativo disciplinar, abandono do cargo ou emprego ou inassiduidade habitual, julgamento e disposições gerais e transitórias.
- 12.3. O pessoal contratado nos termos da Lei 4.619, de 22 de outubro de 2019 não poderá:
- I receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
- III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5°.

#### 13. DOS LOCAIS DE TRABALHO

13.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nos municípios para o qual concorreram e foram selecionados, sob a administração do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de Recursos Humanos do IDEP-RO, com conhecimento das diretorias, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia conforme as nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e divulgados no sitio do IDEP/RO: http://idep.ro.gov.br/.

## 15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 15.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com as necessidades apontadas pelo IDEP-RO.
- 15.1.1. A convocação para assinatura de Contrato dar-se-a através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado no sitio do IDEP/RO: http://idep.ro.gov.br/, devendo o candidato assinar o termo até o **quinto dia útil** imediatamente subsequente.
- 15.1.2. Poderá o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de instrutor, quando não existir candidatos credenciados no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.
- 15.1.3. Os candidatos convocados e residentes em localidades fora da SEDE do IDEP/RO deverão enviar a documentação listada no item 15.2 por via e-mail selecaoinstrutor@idep.ro.gov.br,observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos documentos.
- 15.2. Documentação a ser apresentada para assinatura de Contrato:
- a) Cédula de Identidade:
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet:
- c) Comprovante de escolaridade, bem como do respectivo registro no Conselho de Classe, para os cargos em que há tal exigência, conforme referido no item 1 deste Edital:
- d) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- e) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- h) Cartão de Vacina dos dependentes;
- i) Titulo de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado):
- k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2019, transmitida em 2020);
- I) Certificado de Reservista;
- m) Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação):
- n) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- o) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- p) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

- r) Atestado de Médico de aptidão Física e Mental com validade de até 90 dias da expedição;
- s) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- t) Fotografia 3x4 (uma);
- u) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- v) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) ano;
- 15.3. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
- 15.4. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- 15.5. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo a administração promover a convocação do próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- 16.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- 16.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.
- 16.5. Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado, sanção disciplinar ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.
- 16.6. Poderá a Administração Pública Estadual promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de pessoal, desde que não exista servidor efetivo para o devido suprimento e ainda não haja candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Presidência do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.
- 16.8. Outras informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidos junto à a Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereco eletrônico selecaoinstrutor@idep.ro.gov.br e telefone para contato: (69) 98484-6631 disponível para atendimento das 7 h 30 às 13 h 30.
- 16.9. O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, por intermédio da Comissão de Avaliação e Credenciamento do presente edital, apreciará e resolverá os casos omissos deste Edital.
- 16.10. O presente Edital poderá ser anulado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direitos e obrigações em relação aos interessados.

#### 17. ANEXOS

ANEXO I - Do Endereço de Inscrições;

ANEXO II - Cronograma Previsto;

ANEXO III - Quadro de Resumo de Títulos:

ANEXO IV - Das Atribuições dos Cargos;

## ANEXO I DO ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/ RO Endereço: Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II - Rio Cautário, 2º Andar - Bairro: Pedrinhas

Site www.idep.ro.gov.br, através de link de Inscrição

Fone: (69) 98484-6631

## ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

Lançamento do Edital	27 de novembro de 2020 (Publicado Edital nº 23/ 2020/IDEP-GRCA)			
Período de Inscrições on-line	04 de dezembro a 15 de dezembro de 2020			
Homologação das inscrições	17 de dezembro de 2020			
Período de recurso da homologação das inscrições	18 de dezembro de 2020			
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	21 de dezembro de 2021			
Edital de homologação do resultado preliminarda pontuação	22 de dezembro de 2021			
Período de recurso do resultado preliminar da pontuação	23 de dezembro de 2021			
Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação	29 de dezembro de 2021			
Resultado final – lista geral de credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	05 de janeiro de 2021			

# ANEXO III QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

(Completar o quadro abaixo e anexar juntamente com os documentos comprobatórios na Ficha de Inscrição on-line)

		PONTOS	PONTOS	IDEP
CRITÉRIO	PONTOS	,	OBTIDOS	(Não
		MAXIMOO	OBTIDOO	preencher)

_ ~ (5 . ~	Graduação - 20 (vinte) pontos.		
Formação (Pontuação NÃO cumulativa)	Técnico de Nível Médio – 18 (dezoito) pontos.	20	
( - 1	Nível Médio – 16 (dezoito) pontos.		
comprovação documental)	Fundamental Completo – 14 (dezesseis) pontos.		
	Especialização Técnica de Nível Médio na área – 13 (treze) pontos;		
Titulação (Pontuação NÃO cumulativa)	Especialização "Latu Sensu" 15 (quinze) pontos;	20	
Comprovada por meio da apresentação dos títulos.	Mestrado na área – 18 (dezoito) pontos;		
	Doutorado na área – 20 (vinte) pontos.		
Experiência na área que pretende atuar	Experiência na área que pretende atuar objeto da seleção deste		
comprovada por meio de declaração**, carteira de	Edital, 20 (vinte) pontospara 6 (seis) meses de atuação;		
trabalho ou contrato de prestação de serviço.	Experiência na área que pretende atuar objeto da seleção deste	40	
** a declaração deverá ser emitida pessoa jurídica Edital, 40 (quarenta) pontos para 12 meses de atuação. (máximo de			
idônea relatando as atividades desenvolvidas.	40 pontos)		
Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de		
** comprovação será através de certificado.	curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar –	20	
comprovação será adaves de certificado.	5 (cinco) pontos por participação – máximo de 4 (quatro) certificados.		
SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS	100		

# ANEXO IV ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

**TÉCNICO DE INFORMÁTICA:** Instalar e executar manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de teleprocessamento e microinformática; Realizar atendimento presencial, remoto e/ou telefônico ao cliente, realizando testes baseados em check-lists; Registrar, acompanhar e encerrar ocorrências técnicas; Configurar equipamentos de microinformática; Operar equipamentos de grande porte e de baixa plataforma; Prestar suporte ao usuário em instalação de softwares, emuladores de terminais e demais aplicativos; Realizar atividades de atendimento e gestão operacional mediante instruções e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

**ADMINISTRADOR DE REDES**:Planejar, analisar, desenvolver, implantar, monitorar, atualizar e documentar as demandas e projetos, rotinas e aplicativos relacionados ao ambiente de rede; prestar suporte técnico especializado aos usuários e promover a resolução de problemas no ambiente de rede; planejar, desenvolver e implantar projetos e procedimentos de segurança e de recuperação de dados no ambiente de rede; fiscalizar e acompanhar contratos e convênios de produtos e serviços relativos a sua área de atuação e outras atividades inerentes a função.

ENGENHEIRO CIVIL: Planejar, desenvolver, implantar, gerenciar e/ou orientar projetos e processos ligados à Área de Engenharia, compartilhando e alinhando informações, conduzindo alternativas e/ou orientando equipes no diagnóstico de eventuais problemas relativos a sua área de atuação bem como na adoção das soluções mais apropriadas que atendam aos princípios legais, regulamentação específica, metodologia adequada e/ou processos internos adotados pela companhia; Elaborar e/ou validar cronogramas, gráficos e relatórios de status e demais documentos necessários ao gerenciamento e controle de execução dos projetos e processos ligados à área de Engenharia; Elaborar, avaliar e/ou validar projetos/documentos ligados a normas e regulamentações específicas da área de Engenharia; Elaborar, registrar, ajustar, obter aprovação e responder tecnicamente por projetos de Engenharia perante órgãos oficiais; Elaborar especificações técnicas, memoriais descritivos e orçamentos para contratação de serviços especializados de Engenharia; Supervisionar todas as etapas de projetos associados à Engenharia incluindo execução de obras, reformas, e/ou serviços nas diversas unidades de educacionais, inclusive quando executados por empresas/ contratados; Avaliar viabilidade econômico-financeira de projetos da área de Engenharia e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

ARQUITETO: Planejar, desenvolver, implantar, gerenciar e/ou orientar projetos e processos ligados a Área de Arquitetura, compartilhando e alinhando informações, conduzindo alternativas e/ou orientando equipes no diagnóstico de eventuais problemas relativos a sua área de atuação bem como na adoção das soluções mais apropriadas que atendam aos princípios legais, regulamentação específica, metodologia adequada e/ou processos internos adotados pela companhia; Elaborar e/ou validar cronogramas, gráficos e relatórios de status e demais documentos necessários ao gerenciamento e controle de execução dos projetos e processos ligados a sua área de atuação; Elaborar especificações e orçamentos em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, avaliando sua viabilidade econômico/financeira e analisando dados e informações obtidas nos clientes; Conduzir e supervisionar a execução de obras, reformas, serviços e/ou projetos, inclusive os executados por escritórios contratados, visitando as diversas unidades de negócios que a empresa mantém; Elaborar e adequar projetos de comunicação visual, desenho de mobiliário e leiaute; Elaborar, registrar, ajustar, obter aprovação e responder tecnicamente por projetos preliminares, básicos, de detalhamento, executivos e de arquitetura perante órgãos oficiais e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

ENGENHEIRO ELETRICISTA: Projetar, supervisionar, implantar, gerenciar, fiscalizar e executar trabalhos técnicos de engenharia na sua área de atuação profissional, zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; executar tarefas afins, tudo de acordo com as necessidades do instituto e nas áreas de formação definidas no edital. Exemplos de atribuições: projetar e executar obras e serviços de engenharia; criar, analisar, compreender e interpretar dados de projetos visando ao cumprimento de normas, legislações e; supervisionar, orientar e assessorar tecnicamente equipes e processos de trabalho; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos quando necessário; elaborar orçamentos; aplicar conhecimentos técnicos e científicos na criação, aperfeiçoamento e implementação de trabalhos de engenharia buscando sua viabilidade, cada qual com ênfase na sua área de formação, tais como: realizar atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétrico; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do IDEP/RO e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

**DESENHISTA CADISTA:** Elaborar desenhos técnicos, plantas, corte, fachadas, projeções, projetos com especificações dos equipamentos e materiais que serão utilizados na obra a ser realizada e detalhamento de instalações hidrossanitárias, elétricas e desenhos cartográficos. Desenvolver, conferir e avaliar esboços e desenhos dos projetos de acordo com as especificações técnicas. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

JORNALISTA: Redigir matérias jornalísticas para divulgação das ações e temas relacionados ao IDEP/RO e a Educação Profissional; Organizar eventos internos e externos; Cobertura de eventos de interesse do IDEP; Colaborar na assessoria de imprensa; Acompanhamento/elaboração de publicações impressas e eletrônicas; Produção de textos, matérias, reportagens especiais para site; Sistematização de experiências das diversas ações executadas e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

ANALISTA DE MARKETING: Atuar com as diferentes mídias digitais, estruturando estrategicamente a atuação da empresa nas redes sociais, realizando

planejamento de campanhas integradas de marketing através dos diversos segmentos do marketing digital; Criar e apresentar métricas relacionadas às redes sociais e demais mídias, através de relatório estratégico, unindo dados coletados no monitoramento das próprias mídias e em outras ferramentas como o Google Analytics e Facebook Business; Planejar e realizar campanhas de marketing utilizando-se de links patrocinados e impulsionamento de anúncios na internet, Facebook Ads, Google Adwords, com programação de remarketing, mantendo controle do orçamento (budget) diário; Organizar e gerenciar banco de dados de prospects; Distribuir conteúdo em grupos e blogs relevantes; Fomentar as equipes comerciais da empresa com prospects e leads e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

## ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP-RO

Protocolo 0015015403

Portaria nº 153 de 02 de dezembro de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9°, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando a Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que dispõe sobre contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Considerando o processo SEI nº 0048.362940/2020-03 e o Edital nº 4/2020/IDEP-GAB, que visa o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária, para atender o Instituto de Educação Profissional - IDEP e suas Unidades Executoras.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir comissão para realização do Processo Seletivo referente ao Edital Edital nº 4/2020/IDEP-GAB, visando ao recrutamento e a seleção de candidatos, objetivando a contratação temporária, para atendimento das necessidades do Instituto de Educação Profissional - IDEP, nos Municípios do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Incumbe à comissão a realização de todos os atos inerentes a execução do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive publicação do correspondente edital, respeitando todo o contido no instrumento editalício referido no *caput*.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Suzy Marques Ramos de Lima, ocupante do cargo Professora Classe C, Matricula nº300050666

Kaiser Guilherme Barreto de Melo, ocupante do cargo de Técnico de Procuradoria, Matrícula nº 300148751;

Marlei Dill, ocupante do cargo Professora Classe C, matrícula nº 300026926

Eliciene Xavier Pereira Carneiro, ocupante do cargo Professora Classe C, matrícula nº 300063071

- Art. 3º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.
- Art. 4°. Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativos, serão definidos pela Comissão de Seleção, respeitando sempre a publicidade de seus atos.
  - Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 6°. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

## ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0015014536

#### **ERRATA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, torna público a exclusão dos cargos: TÉCNICO EM T.I, ADMINISTRADOR DE REDE, ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, DESENHISTA CADISTA, JORNALISTA E ANALISTA DE MARKETING do Edital nº 23/2020/IDEP-GRCA, publicado no dia 27 de novembro de 2020, os quais serão parte integrante do Edital nº 4/2020/IDEP-GAB.

#### ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0015025300

# **SEAS**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## Processo nº 0026.393362/2020-05

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 164/2020/SEAS-CI, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores Gaspar da Costa Knyppel Filho, Graziela de Morais Ribeiro, Joallyson Luiz Fernandes Cunha, Luanda Silva Perez, Derick Kaor Kato Miranda e Natalia Barbosa Silva, no valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

#### Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0014812188

Portaria nº 691 de 01 de dezembro de 2020

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº